

LEI Nº1493/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores do Quadro Único de Pessoal do Município de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de que trata o artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) levando-se em conta a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período anual compreendido de maio de 2008 à abril de 2009, em conformidade com a data base, fixada pela Lei Municipal nº 1.280/2005, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo anterior deverá abranger os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º A reposição salarial de que trata o art. 1º desta Lei, será retroativa a 1º de maio de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Em 21 de maio de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal